

Lei nº 264 de 18 de abril de 1994.

“ Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a regularizar a contratação de pessoal para a prestação de serviços esporádicos.”

A Câmara Municipal de Heliodora, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a regularizar a contratação do pessoal abaixo relacionado com o objetivo de proceder a limpeza e reparos de estradas vicinais, no período de primeiro (1º) a trinta (30) de Março de 1994, em consonância com o inciso 9º do artigo 37 da Constituição Federal:

1. José Raimundo Machado;
2. José Domingete da Silva;
3. Vicente Lopes do Prado;
4. Benício Natali;
5. Sebastião Sérgio Claudino;
6. José Raimundo Basílio;
7. Antônio Lopes Neto;
8. José Flávio Machado;
9. Ataíde Félix;
10. João Batista Custódio;
11. Luiz Antônio Moura;
12. Nivaldo Alves dos Santos;

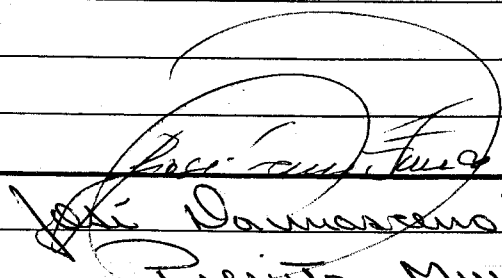
13. Ronaldo Claudino de Moura;
14. Mauro Custódio;
15. Reinaldo Ribiero de Melo;
16. José Vitor
17. Adriano Ferreira;
18. Mauro Sérgio Barros.

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo 1º desta Lei, correrão por conta de dotação própria do Orçamento Vigente.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencer, que o cumpra e o faça cumprir tão logo e inteiramente como nele se contém.

Prefeitura Municipal de Itapicoba - MG., em 18 de abril de 1994.


 José Damasceno Ferreira
 Prefeito Municipal